



**PREFEITURA DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL**

LEI Nº 679/2024

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE
PRAÇAS, PONTES E ÁREAS VERDES NO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º É instituída a adoção, por empresa ou munícipe, de praças, áreas verdes e pontes no Município.

Art. 2º A adoção importa em responsabilidade pela manutenção e conservação da praça, área verde e/ou ponte adotada.

Art. 3º É facultado ao adotante a colocação de mensagens publicitárias na área adotada, nas condições e especificações que forem estabelecidas pelo Poder Executivo em regulamento à presente Lei, a ser baixado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 29 de fevereiro de 2024.

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal